



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 12 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.327

PORTARIA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá-SP
Secretaria Municipal de Assistência Social e
Conselho Municipal de Assistência Social

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 12 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a convocação ordinária da XII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ/SP, em conjunto com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) e a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliação da situação atual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, assim como a propositura de diretrizes visando ao aperfeiçoamento do Sistema, de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993,

Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada no âmbito dos municípios, Distrito Federal, Estados e União para debater e decidir as prioridades da Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando a Deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social (CONSEAS/SP) nº 013, de 03 de Julho de 2019, que delibera sobre as orientações para a realização da XII Conferência Estadual de Assistência Social, de forma descentralizada, nos dias 29 e 30 de Outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar ordinariamente a XII Conferência Municipal de Assistência Social com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Art. 2º A XII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia 19 de Setembro de 2019.

Art. 3º A XII Conferência de Assistência Social Municipal, assim como a Estadual, terá como tema "Assistência Social é um Direito: Evolução e Desafios do Suas no Estado de São Paulo".

Art. 4º Para a organização da XII Conferência Municipal de Assistência Social será instituída uma Comissão Organizadora formada pelos Conselheiros do CMAS, representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social. A Comissão será coordenada pelo conselheiro (a) de Assistência Social Municipal, eleito (a) para esta finalidade.

Parágrafo único: Apoiarão a Organização da Conferência: Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como: Secretaria Executiva do CMAS, CRAS, CREAS, Cadastro Único, Vigilância Socioassistencial e o Departamento de Comunicação Social.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Marcus Augustin Soliva
Prefeito de Guaratinguetá


Daniele Barros Calheiros
Presidente do CMAS


Graciano Arilson dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 12 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.327

LICITAÇÃO

Processo: Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 092/19. Objeto: Aquisição de caminhão e reservatório em estilo tanque (oval). Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **TRANSRIO CAMINHÃO, ÔNIBUS, MÁQUINAS E MOTORES LTDA**, R\$ 182.500,00. Prazo: 90 dias. Data: 05/07/2019.

Processo: Tomada de Preços nº 005/19. Objeto: Execução de reforma de residência na avenida Santos Dumont. O Secretário de Obras e Serviços Municipais, nos termos do Decreto nº 8.405/18, homologou e adjudicou o processo supracitado para a empresa **FRANCISCO DE PAULA REIS NETO CONSTRUÇÕES ME**, no valor total de R\$ 147.363,02.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 12 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.327

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO nº 574/FUNCOC/19

PROCESSO FUNCOC Nº 405/19

CARTA DE AR - RESTITUÍDA

À SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Considerando que o proprietário do imóvel Sr. **Luis Carlos Rodrigues Melo**, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, fl. 04, na Rua Benedito Cipolli, nº 153, Jardim Rony - Guaratinguetá-SP, em razão do exposto no incisos II e IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR nº JT490369185BR, fl.06, que retornou à Sede desta Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana conforme, conforme se verifica à fl.7, em virtude de estar constando no Slogan oriundo da Agência dos Correios deste município **“NÃO EXISTE O NÚMERO”**.

Que o imóvel situado na Rua Copertino Antunes Silva, nº 178, Jardim Bela Vista - Guaratinguetá-SP, nº inscrição 06.121.012.00, foi vistoriado em 15/01/19, sendo constatado que não foi efetuada a limpeza do respectivo imóvel, fl. 5, assim como também até a presente ninguém se manifestou, quer seja pessoalmente ou através de defensor.

Portanto, baseando-se nos princípios da administração pública e visando solucionar a limpeza do imóvel em pauta, serão adotadas as medidas administrativas para que o processo prossiga, conforme o descrito na Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, visto que na ausência jurídica de contestação, por parte do interessados em decorrência do iminente perigo à saúde pública decorrente da proliferação do mosquito *Aedes Aegyptie*, transmissor do Vírus da Dengue, do Chikungunya e do Zika, foi editada Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016, :

“...Art. 1º Na situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika, a autoridade máxima do Sistema Único de Saúde - SUS de âmbito federal, estadual, distrital e municipal fica autorizada a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças causadas pelos referidos vírus, nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e demais normas aplicáveis, enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN... (g.n).”

Guaratinguetá, 11 de julho de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 12 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.327

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 634/FUNCOC/19.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 563/FUNCOC/19.

ATRELADO AO PROCESSO 104.993-2019.

Considerando que o proprietário do imóvel, **Luiz Gonçalves da Silva**, ao ser **NOTIFICADO** pela Administração Pública, fl. 04, em razão do exposto no parágrafo único do artigo 19 da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, através Carta AR JT490374225BR, situado na Rua Primeiro de Maio, nº 119, bairro Pedregulho, nesta urbe, inscrições cadastrais nº 07.060.009.00 procedeu com a limpeza conforme recurso apensado fl.08, com fotografias ,fls. 09 e 10.

Portanto, a notificação FUNCOC nº 409/2019 bem como a planilha de denúncia, serão arquivados na Sede dessa Prefeitura, na Seção de Protocolo Geral.

Guaratinguetá, 10 de julho de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 12 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.327

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

Notificação 637/19 - Processo nº 578/19

Guaratinguetá, 12 de Julho de 2019.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

NOME	Luciano Monteiro da Silva				
AHM Nº	0056, de 15/07/19	NOTIFICADO	15/07/19	PROCESSO Nº	578/2019
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
RUA/AV	R. Quatro, 863	BAIRRO	Surubi	Cidade	Resende/RJ
Infrigiu o disposto no artigo (s) da legislação vigente	15,16, e 19				
MULTA - ART. 27	20 UFESP	VALOR	RS 530,60		

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como **NOTIFICAÇÃO**, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta., na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente **AUTO**, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 e/ou efetue o pagamento da multa, que trata o artigo 27, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 12 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.327

NOTIFICAÇÃO



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO DE PAGAMENTO

Notificação 636/19 - Processo nº 571/19

Guaratinguetá, 12 de Julho de 2019.

Anexo: 1ª Via do Auto de Infração e Imposição de Multa.

NOME	José Inácio				
AHM Nº	0055, de 15/07/19	NOTIFICADO	15/07/19	PROCESSO Nº	571/2019
ENDEREÇO DO IMÓVEL					
RUA/AV	R. Pires do Rio, 150	BAIRRO	Alto das Almas	Cidade	Guaratinguetá
INSCRIÇÃO CADASTRAL	04.020.014.00				
Infringiu o disposto no artigo (s) da legislação vigente	15.16, e 19				
MULTA – ART. 19	25 UFESP	VALOR	R\$ 663,25		

Assim, será entregue a 1ª Via ao infrator como **NOTIFICAÇÃO**, para que apresente sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento desta., na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300, contados a partir do primeiro dia útil do presente **AUTO**, sob pena de revelia, nos termos da Lei Municipal nº 4.764/17 e/ou efetue o pagamento da multa, que trata o artigo 27, será cobrado com base na UFESP, na data do pagamento, que deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da lavratura do Auto de Infração, sendo recolhida através de guia própria, retirada junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br e funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 12 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.327

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 635/FUNCO/19.

Guaratinguetá, 11 de Julho de 2019.

Prezado(s) Senhor(es)

Nome Proprietário	Gelsemira Baronto dos Reis		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Rua/av	Rua Coronel Tamarindo, nº 42		
Bairro	Centro	Município	GUARATINGUETÁ
CEP	12501-070	Processo nº	002/18

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	Rua José Carapina Junqueira, nº 53
Bairro	Parque das Alamedas
Município	GUARATINGUETA
Inscrição cadastral	05.193.022.00

Pela presente, em razão de denúncia, vimos NOTIFICAR esse (a) proprietário (a) de imóvel que deverá executar os serviços de capina e/ou limpeza de terrenos baldios ou imóveis em ruínas, no prazo de **05 (cinco) dias**, conforme o exposto no inciso IV do artigo 16 da Lei Nº 4.764/17.

Poderá apresentar sua defesa, no prazo de 03 (três) dias, no sentido de que justifique se seu imóvel esteja ou não dentro das condições acima mencionado, após o recebimento desta Notificação, junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12505-300. Telefone 3128 -7700 está à disposição para dirimir qualquer dúvida sobre o assunto em epígrafe.

Realizado o serviço de capina e/ou limpeza, do terreno baldio ou imóvel em ruínas, deverá o proprietário remover o mato cortado, bem como os dejetos, não podendo permanecer em seu interior, ou arredores, do contrário continuará considerado como sujo. Caso não seja efetivado o serviço ocorrerá a multa prevista no artigo 19 dessa legislação, ou seja, vencidos os prazos estabelecidos no artigo 16, desta Lei, o infrator ficará sujeito a multa de 25 (vinte e cinco) UFESP's, no valor de R\$663,25 a contar da data em que teria que concluir as obras ou serviços. Cumpre salientar que, deverá o proprietário e/ou responsável pelo imóvel e/ou terreno, anexar fotos da limpeza feita em seu recurso, para que possa ser acostado ao processo.

Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, poderá ser solicitado junto a esta Secretaria, mediante o protocolo de um expediente, por escrito, com base no artigo 17 da legislação citada neste expediente.

Esgotados os prazos concedidos, a Administração Municipal, tendo em vista o interesse comunitário, poderá executar, as obras ou os serviços previstos nesta Lei. Cumpre salientar que deverá ser observado os casos em que haja necessidade de autorização dos órgãos competentes, na hipótese de poda ou supressão de árvores e/ou espécies protegidas.

Será repassado o débito do serviço executado ao proprietário, no qual deverá quitá-lo no prazo de 30 (trinta) dias, findo esse prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa para fins de cobrança.

O valor de cada débito será definido em Edital, sendo publicado no Jornal Oficial online, disponibilizado no site da Prefeitura ou na imprensa local, não prosperando a alegação de desconhecimento para a invalidação de qualquer ato ali definido.

Sem mais para o momento.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 58 Guaratinguetá, 12 de Julho de 2019 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.327

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.500, DE 10 DE JULHO DE 2019

Nomeia **WELINGTON VILANOVA**, Subsecretário Municipal de Cultura de Guaratinguetá, como responsável pelas Obras "**Todos podem ser Frida**", a serem expostas no Espaço Cultural do Buriti Shopping Guará.

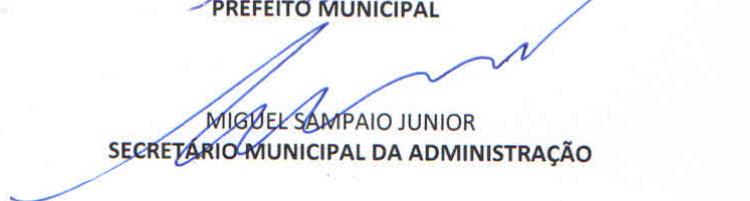
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Nomear, **WELINGTON VILANOVA**, Subsecretário Municipal de Cultura de Guaratinguetá, como responsável pelas Obras "**Todos podem ser Frida**", acervo este, que integra o Museu da Diversidade Sexual de São Paulo - Capital e, que será objeto de empréstimo ao Município de Guaratinguetá, para ser exposto no Espaço Cultural do Buriti Shopping Guará, situado na Avenida Juscelino Kubtschek de Oliveira, no período de 08 de agosto a 10 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dez dias do mês de julho de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.